



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.409

- Autoriza o Executivo Municipal a conceder adiantamento à Fundação Prô- Lar de Jacareí, até o valor de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) e dá outras providências. -

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um adiantamento até o valor de CZ\$ 300.000,00 - (trezentos mil cruzados) à Fundação Prô- Lar de Jacareí, a ser descontado dos recursos financeiros a serem recebidos da Secretaria de Estado da Habitação e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, conforme convênio autorizado pela Lei nº 2.404, de 25.05.87.

ARTIGO 2º- Na eventualidade de não ser celebrado pela Secretaria de Estado da Habitação e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH o convênio referido no artigo 1º ou que as mesmas não aprovelem a aplicação antecipada dos recursos financeiros até o dia 30 de novembro de 1.987, o adiantamento ora autorizado converter-se-á, automaticamente, em auxílio à referida Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para os fins do disposto neste artigo, ficam autorizados os registros e lançamentos orçamentários e contábeis respectivos.

ARTIGO 3º- Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura - da Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial até o valor de CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas referentes a lavratura e registro - da escritura de doação a ser outorgada a Fundação Prô- Lar de Jacareí e recolhimento do respectivo imposto de " transmissão ", conforme autorização prevista no artigo 3º da Lei nº 2.273 de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

- fls. 02 - cont? Lei nº 2.409/87 -

ARTIGO 5º- Para os fins do disposto no artigo 4º, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 172.000,00 - (cento e setenta e dois mil cruzados), com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 12 de junho de 1.987

THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal